



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2022

LICITAÇÃO Nº. 00016/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

CEP: 58337-000 - E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-1265.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 01 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:30 horas do dia 01 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Cruz do Espírito Santo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br;

pelo site: www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br;

pelo e-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br e

Impresso: **junto à Pregoeira gratuitamente.**

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 123 0052 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS			
Recursos Livres (Ordinário)			
3190.00 Aplicações Diretas			
3390.30 99 Material de Consumo			
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
02.040	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 122 0051 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
02.050	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)			
3190.00 Aplicações Diretas			
3390.30 99 Material de Consumo			

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
02.050	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0052 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DA SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres			
3190.00 Aplicações Diretas			
3390.30 99 Material de Consumo			
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 365 0401 2016	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO INFANTIL		
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO INFANTIL			
15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%			

000212 3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008 244 0052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
04 122 0056 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.5.1. Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita através de apostilamento no instrumento contratual.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório **com suas folhas enumeradas e grampeadas**, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive, assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Cada licitante deverá apresentar o Envelope com Proposta Comercial “PENDRIVE”;

8.13.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial “PENDRIVE” e Documentos de Habilitação, deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, identificados com o nome

do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e CD ROM ou PRENDRIIVE e Documentos de Habilitação)

8.13.2. A não apresentação da proposta comercial em “**PENDRIIVE**”, **não** implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, **acompanhado do seu respectivo CRC**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, excetuando-se no caso das que estão beneficiadas pela lei federal nº 123/2006

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome da empresa / órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo, comprovando que já forneceu satisfatoriamente os itens desse edital.

9.2.12. **As autenticações de documentos feitos pela licitação, deverão ser feitas até 24 horas antes da abertura do certame.**

9.2.13. **Não será admitido ingresso na sala com envelopes não lacrados, sendo inadmissível qualquer ato de colagem na hora do certame.**

9.3. Os documentos de Habilitação **deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, com suas respectivas folhas paginadas e grampeadas**, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. **Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.** Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de

fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos **não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.**

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o

atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

Cruz do Espírito Santo - PB, 16 de Maio de 2022.

LETICIA ALVES DE FRANÇA
Pregoeira Oficial



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica que foi considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, **respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013**; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÔNIBUS VOLKSWAGEM			
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKS	UND	4
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLKS	UND	4
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLKS	UND	4
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE VOLKS	UND	4
5	AMORTECEDOR DIANT VOLKS	UND	4
6	AMORTECEDOR TRAS VOLKS	UND	4
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.VOLKS	UND	4
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO VOLKS	UND	4
9	ARO DE RODA VOLKS	UND	4
10	ARROELA DA BASE VOLKS	UND	4
11	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLKS	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO VOLKS	UND	2
13	BASE DA CAIXA DE MACHA VOLKS	UND	4
14	BATERIA 150 AMPERES VOLKS	UND	4
15	BLOCO DO RADIADOR VOLKS	UND	2
16	BOMBA D'AGUA VOLKS	UND	2
17	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA VOLKS	UND	2
18	BORRACHA DA CUICA VOLKS	UND	4
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS	UND	4
20	BOUJO TRASEIRO VOLKS	UND	2
21	BRAÇO AUXILIAR VOLKS	UND	4
22	BRAÇO PITMAN VOLKS	UND	4
23	BRONZINA MANCAL VOLKS	UND	2
24	BUCHA BANDEJA INFERIOR VOLKS	UND	4
25	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR VOLKS	UND	4
26	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLKS	UND	4
27	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLKS	UND	4
28	BUCHA DE JUMELO VOLKS	UND	4
29	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT. VOLKS	UND	4
30	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLKS	UND	4
31	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLKS	UND	4
32	BUCHA DO MONOBLOCO VOLKS	UND	4
33	CABO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	2
34	CABO DO ACELERADOR VOLKS	UND	2
35	CANO DO COMPRESSOR VOLKS	UND	2
36	CANO INTERMEDIARIO VOLKS	UND	2
37	CANO RETORNO DA BOMBA D' AGUA VOLKS	UND	2
38	CARÇA DA BOMBA INJETORA VOLKS	UND	2
39	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD VOLKS	UND	4
40	CHAVE DE LUZ VOLKS	UND	2
41	CHAVE DE SETA VOLKS	UND	2
42	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	4
43	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLKS	UND	4
44	CILINDRO MESTRE VOLKS	UND	4
45	COLA DE SILICONE 30G VOLKS	UND	4
46	COLA PARA JUNTA DO MOTOR VOLKS	UND	4
47	CONJ. COROA E PINHÃO VOLKS	UND	2
48	COPO DE BOMBA INJETORA VOLKS	UND	2
49	CORREIA DA VENTULINA VOLKS	UND	2
50	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS	UND	2

51	CORREIA DO MOTOR VOLKS	UND	2
52	CORREIA DUPLA VOLKS	UND	2
53	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	4
54	CUBO DE RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	4
55	CUBO DE RODA TRASEIRA VOLKS	UND	4
56	CUICA DE FREIO DIANT VOLKS	UND	4
57	CUICA DE FREIO TRAS VOLKS	UND	4
58	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL) VOLKS	UND	4
59	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA VOLKS	UND	4
60	DISCO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	2
61	EIXO DA BOMBA INJETORA VOLKS	UND	2
62	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLKS	UND	2
63	ESTICADOR DO ALTERNADOR VOLKS	UND	2
64	FAIXA REFLETIVA– VOLKS	UND	12
65	FAROL DUPLO VOLKS	UND	4
66	FILTRO DE AR VOLKS	UND	2
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS	UND	2
68	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL VOLKS	UND	2
69	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS	UND	2
70	FITA ISOLANTE VOLKS	UND	4
71	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA VOLKS	UND	4
72	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO VOLKS	UND	2
73	FUSIL DE VIDRO VOLKS	UND	12
74	GARFO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	2
75	GRAMPO DA MOLA VOLKS	UND	4
76	GRAXA VOLKS	UND	4
77	INTERRUPTOR OLEO VOLKS	UND	4
78	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT VOLKS	UND	2
79	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLKS	UND	4
80	JG DE REPARO VOLKS	UND	4
81	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS	UND	4
82	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS	UND	4
83	JUMELO VOLKS	UND	4
84	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	4
85	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLKS	UND	4
86	JUNTA DO SEMI–EIXO VOLKS	UND	4
87	KIT DE EMBREAGEM VOLKS	UND	2
88	LÂMPADA DE 2 CONTATOS VOLKS	UND	10
89	LÂMPADA DO FAROL VOLKS	UND	6
90	LANTERNA DO PISCA VOLKS	UND	6
91	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) VOLKS	UND	6
92	LIMPADOR DO PARABRISA VOLKS	UND	6
93	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	2
94	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLKS	UND	2
95	MANG. DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	UND	4
96	MANG. DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	4
97	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR VOLKS	UND	4
98	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR VOLKS	UND	4
99	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INGETORA–VOLKS	UND	4
100	MOLA 2ª VOLKS	UND	4
101	MOLA 3ª VOLKS	UND	4
102	MOLA 4ª VOLKS	UND	4
103	MOLA DE REFORÇO VOLKS	UND	4
104	MOLA MESTRE VOLKS	UND	4
105	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	4

106	PARABRISA DO ONIBUS VOLKS	UND	2
107	PARAFUSO COLETOR VOLKS	UND	4
108	PARAFUSO DA BASE VOLKS	UND	4
109	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLKS	UND	4
110	PARAFUSO DE RODA VOLKS	UND	4
111	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLKS	UND	4
112	PARAFUSO TARUGO RODA DIANTEIRA VOLKS	UND	4
113	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLKS	UND	4
114	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	UND	4
115	PATINS DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UND	4
116	PINO DO MONOBLOCO VOLKS	UND	4
117	PINO PATIN VOLKS	UND	4
118	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLKS	UND	4
119	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLKS	UND	4
120	PONTEIRA DO CARDAN VOLKS	UND	2
121	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLKS	UND	4
122	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLKS	UND	6
123	PORCA DO CUBO DIANTEIRO VOLKS	UND	6
124	PORTA ESCOVA VOLKS	UND	2
125	RADIADOR VOLKS	UND	2
126	RELE AUXILIAR DO FAROL VOLKS	UND	4
127	RELE DO PISCA VOLKS	UND	4
128	REPARO DO CILINDRO MESTRE VOLKS	UND	2
129	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO VOLKS	UND	2
130	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO VOLKS	UND	2
131	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA VOLKS	UND	2
132	RETENTOR DE PINHÃO VOLKS	UND	2
133	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS	UND	2
134	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS	UND	2
135	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLKS	UND	2
136	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLKS	UND	2
137	RETENTOR DO VOLANTE VOLKS	UND	2
138	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLKS	UND	2
139	RETROVISOR COMPLETO VOLKS	UND	4
140	RODA VOLKS	UND	4
141	ROLAMENTO 32018 VOLKS	UND	2
142	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLKS	UND	2
143	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLKS	UND	2
144	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLKS	UND	2
145	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLKS	UND	2
146	ROLAMENTO DE RODA 33214 VOLKS	UND	2
147	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKS	UND	2
148	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKS	UND	2
149	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLKS	UND	2
150	SEMI EIXO TRASEIRO VOLKS	UND	2
151	SUORTE DO FEIXE DE MOLA VOLKS	UND	2
152	SUORTE DO MOTOR VOLKS	UND	2
153	TAMBOR DE FREIO DIANT VOLKS	UND	4
154	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLKS	UND	4
155	TAMPA DE OLEO DO MOTOR VOLKS	UND	4
156	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR VOLKS	UND	4
157	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA VOLKS	UND	4
158	TERMINAL DE BATERIA VOLKS	UND	4
159	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLKS	UND	2
160	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLKS	UND	2

161	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLKS	UND	4
162	TERMINAL DO CARDAN VOLKS	UND	4
163	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLKS	UND	2
164	TRANSMISSÃO VOLKS	UND	2
165	TRAVA DO PINO VOLKS	UND	4
166	VALVULA DE FREIO DE MÃO VOLKS	UND	2
167	VALVULA DO FREIO DE AR VOLKS	UND	4
168	VALVULA RELE DO FREIO VOLKS	UND	4
169	VENTILADOR VOLKS	UND	2
170	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLARE	UND	4
ÔNIBUS VOLARE			
171	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLARE	UND	4
172	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLARE	UND	4
173	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE VOLARE	UND	4
174	AMORTECEDOR DIANT VOLARE	UND	4
175	AMORTECEDOR TRAS VOLARE	UND	4
176	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.VOLARE	UND	4
177	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO-VOLARE	UND	4
178	ARO DE RODA VOLARE	UND	4
179	ARROELA DA BASE VOLARE	UND	4
180	AUTOMATICO DE PARTIDA VOLARE	UND	2
181	BARRA DE DIREÇÃO VOLARE	UND	2
182	BASE DA CAIXA DE MACHA VOLARE	UND	4
183	BATERIA 150 AMPERES VOLARE	UND	4
184	BLOCO DO RADIADOR VOLARE	UND	2
185	BOMBA D'AGUA VOLARE	UND	2
186	BORRACHA DA CUICA VOLARE	UND	4
187	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLARE	UND	4
188	BOUJO TRASEIRO VOLARE	UND	2
189	BRAÇO AUXILIAR VOLARE	UND	4
190	BRAÇO PITMAN VOLARE	UND	4
191	BRONZINA MANCAL VOLARE	UND	2
192	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR VOLARE	UND	4
193	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR VOLARE	UND	4
194	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT VOLARE	UND	4
195	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT VOLARE	UND	4
196	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT VOLARE	UND	4
197	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS VOLARE	UND	4
198	BUCHA DO FEIXE MOLA VOLARE	UND	4
199	BUCHA DO MONOBLOCO VOLARE	UND	4
200	CABO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
201	CABO DO ACELERADOR VOLARE	UND	2
202	CANO DO COMPRESSOR VOLARE	UND	2
203	CANO INTERMEDIARIO VOLARE	UND	2
204	CANO RETORNO DA BOMBA D'ÁGUA VOLARE	UND	2
205	CHAVE DE SETA VOLARE	UND	2
206	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO VOLARE	UND	4
207	CILINDRO DE RODA TRASEIRO VOLARE	UND	4
208	COLA DE SILICONE 30G VOLARE	UND	4
209	CONJ. COROA E PINHÃO VOLARE	UND	2
210	COPO DE BOMBA INJETORA VOLARE	UND	2
211	CORREIA DA VENTULINA VOLARE	UND	2
212	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE	UND	2
213	CORREIA DO MOTOR VOLARE	UND	2
214	CORREIA DUPLA VOLARE	UND	2

215	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	4
216	CUBO DE RODA DIANT VOLARE	UND	4
217	CUBO DE RODA TRAS VOLARE	UND	4
218	CUICA DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
219	CUICA DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
220	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA VOLARE	UND	2
221	DISCO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
222	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO VOLARE	UND	2
223	FAIXA REFLETIVA VOLARE	UND	12
224	FAROL DUPLO ONIBUS VOLARE	UND	4
225	FILTRO DE AR VOLARE	UND	2
226	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADO VOLARE	UND	2
227	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL VOLARE	UND	2
228	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE	UND	2
229	FLEXIVEL DE FREIO VOLARE	UND	4
230	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO VOLARE	UND	2
231	FUSIL DE VIDRO VOLARE	UND	12
232	GARFO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
233	GRAMPO DA MOLA VOLARE	UND	4
234	GRAXA VOLARE	UND	4
235	INTERRUPTOR OLEO VOLARE	UND	4
236	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT VOLARE	UND	2
237	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO VOLARE	UND	4
238	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	UND	4
239	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLARE	UND	4
240	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	4
241	JUNTA DO ESCAPAMENTO VOLARE	UND	4
242	JUNTA DO SEMI-EIXO VOLARE	UND	4
243	KIT DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
244	LÂMPADA DE 2 CONTATOS VOLARE	UND	10
245	LÂMPADA DO FAROL VOLARE	UND	6
246	LANTERNA DO PISCA VOLARE	UND	6
247	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL) VOLARE	UND	6
248	LIMPADOR DO PARABRISA VOLARE	UND	6
249	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
250	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO VOLARE	UND	2
251	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO VOLARE	UND	4
252	MANG. DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
253	MANG. DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
254	MANG. DE ROTORNO DO HIDRUALICO VOLARE	UND	4
255	MANG. DO INTERCOOLER VOLARE	UND	4
256	MANGOTE SUPERIOR VOLARE	UND	4
257	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INGETORA VOLARE	UND	4
258	MOLA 2ª VOLARE	UND	4
259	MOLA 3ª VOLARE	UND	4
260	MOLA 4ª VOLARE	UND	4
261	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
262	MOLA DE REFORÇO VOLARE	UND	4
263	MOLA MESTRE VOLARE	UND	4
264	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA VOLARE	UND	4
265	PARABRISA VOLARE	UND	2
266	PARAFUSO COLETOR VOLARE	UND	4
267	PARAFUSO DA BASE VOLARE	UND	4
268	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA VOLARE	UND	4
269	PARAFUSO DE RODA VOLARE	UND	4

270	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA VOLARE	UND	4
271	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT VOLARE	UND	4
272	PARAFUSO TARUGO RODA TRASEIRA VOLARE	UND	4
273	PASTILHA DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
274	PATIM DE FREIO DIANT VOLARE	UND	4
275	PATIM DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
276	PINO DO MONOBLOCO VOLARE	UND	4
277	PINO PATIN VOLARE	UND	4
278	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR VOLARE	UND	4
279	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR VOLARE	UND	4
280	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE	UND	2
281	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE VOLARE	UND	4
282	PORCA DE RODA TRASEIRA VOLARE	UND	6
283	PORTA ESCOVA VOLARE	UND	2
284	RADIADOR VOLARE	UND	2
285	RELE AUXILIAR DO FAROL VOLARE	UND	4
286	RELE DO PISCA VOLARE	UND	4
287	RELOGIO TEMPERAURA VOLARE	UND	4
288	REPARO DO CILINDRO MESTRE VOLARE	UND	2
289	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO VOLARE	UND	2
290	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA VOLARE	UND	2
291	RETENTOR DE PINHÃO VOLARE	UND	2
292	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO VOLARE	UND	2
293	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO VOLARE	UND	2
294	RETENTOR DO CÂMBIO 02556 VOLARE	UND	2
295	RETENTOR DO CÂMBIO 02557 VOLARE	UND	2
296	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO VOLARE	UND	2
297	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240 VOLARE	UND	2
298	RETROVISOR COMPLETO VOLARE	UND	4
299	RODA VOLARE	UND	4
300	ROLAMENTO 32018 VOLARE	UND	2
301	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR VOLARE	UND	2
302	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
303	ROLAMENTO DE EMBREAGEM VOLARE	UND	2
304	ROLAMENTO DE RODA 33117 VOLARE	UND	2
305	ROLAMENTO DE RODA 33214 VOLARE	UND	2
306	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO VOLARE	UND	2
307	ROLAMENTO DE RODA INTERNO VOLARE	UND	2
308	SEMI EIXO TRASEIRO VOLARE	UND	2
309	SUORTE DO CALÇO DO MOTOR VOLARE	UND	2
310	SUORTE DO FEIXE DE MOLA VOLARE	UND	2
311	SUORTE DO MOTOR VOLARE	UND	2
312	TAMBOR DE FREIO DIANT. VOLARE	UND	4
313	TAMBOR DE FREIO TRAS VOLARE	UND	4
314	TERMINAL DE BATERIA VOLARE	UND	4
315	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO VOLARE	UND	2
316	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO VOLARE	UND	2
317	TERMINAL DE TRANSMISSÃO VOLARE	UND	4
318	TERMINAL DO CARDAN VOLARE	UND	4
319	TRAMBULADOR DA MARCHA VOLARE	UND	4
320	TRANSMISSÃO VOLARE	UND	2
321	TRAVA DO PINO VOLARE	UND	6
322	VALVULA DE FREIO DE AR VOLARE	UND	4
323	VENTILADOR VOLARE	UND	2
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ			

324	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
325	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
326	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
327	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
328	AMORTECEDOR DIANT	UND	4
329	AMORTECEDOR TRAS	UND	4
330	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	4
331	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
332	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
333	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
334	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	3
335	BATERIA 150 AMPERES	UND	3
336	BLOCO DO RADIADOR	UND	2
337	BOMBA D'AGUA	UND	3
338	BORRACHA DA CUICA	UND	4
339	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
340	BOUJO TRASEIRO	UND	3
341	BRAÇO AUXILIAR	UND	4
342	BRAÇO PITMAN	UND	4
343	BRONZINA MANCAL	UND	4
344	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	4
345	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	4
346	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	UND	4
347	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	4
348	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	4
349	CANO DO COMPRESSOR	UND	3
350	CANO INTERMEDIARIO	UND	3
351	CANO RETORNO DA BOMBA D' AGUA	UND	3
352	CATRACA DE FREIO	UND	4
353	CHAVE DE RODA	UND	3
354	CHAVE DE SETA	UND	3
355	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4
356	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	2
357	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
358	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	3
359	CUBO DE RODA DIANT	UND	4
360	CUBO DE RODA TRAS	UND	4
361	CUICA DE FREIO DIANT	UND	4
362	CUICA DE FREIO TRAS	UND	4
363	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
364	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	3
365	FAIXA REFLETIVA	UND	12
366	FAROL DUPLO ONIBUS	UND	4
367	FLEXIVEL DE FREIO	UND	4
368	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	4
369	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4
370	GRAMPO DA MOLA	UND	3
371	IGNIÇÃO	UND	3
372	INTERRUPTOR OLEO	UND	3
373	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	3
374	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	4
375	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
376	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
377	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	3
378	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	3

379	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	3
380	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
381	LÂMPADA DE 2 CONTATOS	UND	10
382	LÂMPADA DO FAROL	UND	6
383	LANTERNA DO PISCA	UND	6
384	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	6
385	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
386	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	3
387	MACACO	UND	2
388	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	UND	4
389	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO	UND	4
390	MANG. DE FREIO DIANT	UND	4
391	MANG. DE FREIO TRAS	UND	4
392	MANG. DE ROTORNO DO HIDRAULICO	UND	4
393	MANG. DO INTERCOOLER	UND	4
394	MANGOTE SUPERIOR	UND	4
395	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	4
396	MOLA 2ª	UND	4
397	MOLA 3ª	UND	4
398	MOLA 4ª	UND	4
399	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS	UND	4
400	MOLA DE REFORÇO	UND	4
401	MOLA MESTRE	UND	4
402	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
403	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	3
404	PARABRISA	UND	2
405	PARAFUSO COLETOR	UND	4
406	PARAFUSO DA BASE	UND	4
407	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
408	PARAFUSO DE RODA	UND	4
409	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	UND	4
410	PATIM DE FREIO DIANT	UND	4
411	PATIM DE FREIO TRAS	UND	4
412	PINO DO MONOBLOCO	UND	4
413	PINO PATIN	UND	4
414	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	4
415	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	4
416	PONTEIRA DO CARDAN	UND	3
417	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	4
418	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	6
419	PORTA ESCOVA	UND	2
420	RADIADOR	UND	2
421	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	4
422	RELE DO PISCA	UND	4
423	RELOGIO TEMPERAURA	UND	2
424	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	UND	4
425	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA	UND	4
426	RETENTOR DE PINHÃO	UND	2
427	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	UND	2
428	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	UND	2
429	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	2
430	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	2
431	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	UND	2
432	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	2
433	RETROVISOR COMPLETO	UND	4

434	RODA	UND	4
435	ROLAMENTO 32018	UND	2
436	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
437	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
438	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2
439	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	2
440	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	2
441	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	UND	2
442	ROLAMENTO DE RODA INTERNO	UND	2
443	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	2
444	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
445	SINCRONIZADOR DA CX	UND	2
446	SUORTE DO CALÇO DO MOTOR	UND	2
447	SUORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	2
448	SUORTE DO MOTOR	UND	2
449	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	4
450	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4
451	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
452	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
453	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
454	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2
455	TERMINAL DO CARDAN	UND	2
456	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	2
457	TRANSMISSÃO	UND	2
458	TRAVA DO PINO	UND	4
459	VALVULA DE FREIO DE AR	UND	2
460	VENTILADOR	UND	3
RETROESCAVADEIRA			
461	ALTERNADOR	UND	2
462	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
463	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
464	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
465	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
466	CILINDRO DE FREIO	UND	4
467	CILINDRO DIANTEIRO	UND	2
468	CILINDRO TRASEIRO	UND	2
469	DISCO DE FREIO	UND	4
470	EIXO DA TRAÇÃO	UND	2
471	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	4
472	ENGRENAGEM DO RODUTOR	UND	2
473	FAROL	UND	4
474	FAROL AUXILIAR	UND	4
475	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	4
476	LÂMPADA H1	UND	4
477	LANTERNA	UND	4
478	RADIADOR	UND	1
479	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
480	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	4
481	ROLAMENTO DA RODA PEQUENO	UND	4
482	SEPARADOR DE FREIO	UND	4
483	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
484	UNHAS DA CONCHA	UND	8
485	VENTULINA	UND	2
PATROL			
486	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1

487	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
488	BOMBA D'AGUA	UND	1
489	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
490	BOMBITA	UND	2
491	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	UND	2
492	CILNDRO DE FREIO	UND	2
493	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
494	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
495	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
496	DISCO DE FREIO	UND	4
497	FAROL	UND	4
498	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	2
499	GRAXEIRO	UND	8
500	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	4
501	INDUZIDO MP	UND	2
502	LÂMINA DIANT	UND	2
503	LÂMPADA 2 CONTATOS	UND	4
504	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
505	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1
506	LANTERNA	UND	4
507	RADIADOR	UND	1
508	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	2
509	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2
510	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4
511	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4
512	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
TRATOR VALTA			
513	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
514	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
515	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
516	CHAVE DE LUZ	UND	2
517	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
518	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
519	FAROL DIANTEIRO	UND	2
520	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
521	FILTRO DE ÓLEO	UND	2
522	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	2
523	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
524	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
525	PARAFUSO DE RODA	UND	4
526	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	4
527	RADIADOR	UND	1
528	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	4
529	RELÊ DO FAROL	UND	4
530	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	4
531	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
532	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
533	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
534	VENTULINA	UND	1
CAMINHÃO VOLKSWAGEM			
535	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
536	BOMBA DAGUA	UND	2
537	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2
538	BOMBA HIDRAULICA	UND	2
539	BUCHA DO TIRANTE	UND	2

540	CATRACA DE FREIO	UND	2
541	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
542	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2
543	CUICA DE FREIO	UND	2
544	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	2
545	ESTICADOR DA CORREIA	UND	2
546	FAROL AUXILIAR	UND	2
547	FAROL DIANTEIRO	UND	2
548	JG DE LONA DE FREIO TRAS	UND	2
549	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
550	LÂMPADA H4	UND	8
551	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
552	MOLA 2	UND	2
553	MOLA 3	UND	2
554	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
555	PARABRISA	UND	2
556	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2
557	SEMI EIXO	UND	2
558	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2
559	TAMBOR DE FREIO	UND	2
560	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
561	VOLANTE DE EMBREAGEM	UND	2
FORD KA			
562	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	2
563	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	2
564	AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	UND	2
565	AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	UND	2
566	ANTI-CHAMA	UND	2
567	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
568	BOMBA COMBUSTÍVEL BOSCH	UND	1
569	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
570	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
571	BOUJO TRASEIRO	UND	2
572	BUCHA DA BANDEJA	UND	4
573	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
574	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
575	BUZINA	UND	2
576	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
577	CABO DE FREIO DE MAO	UND	2
578	CABO DO CAPÔ	UND	2
579	CANO DO MOTOR	UND	2
580	CANO INTERMEDIÁRIO ESCAPE	UND	2
581	CARTER	UND	1
582	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
583	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
584	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
585	CILINDRO MESTRE	UND	2
586	CORREIA DENTADA	UND	1
587	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
588	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	2
589	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
590	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
591	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
592	CX DE DIREÇÃO TRW	UND	1
593	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2

594	ENCAIXE DA LÂMPADA	UND	2
595	FAROL DIANTEIRO	UND	2
596	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2
597	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
598	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
599	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
600	JG. DE PASTILHA	UND	2
601	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
602	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
603	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
604	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
605	KIT EMBREAGEM	UND	1
606	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
607	LÂMPADA 1 CONTATO	UND	4
608	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
609	LÂMPADA H3	UND	4
610	LÂMPADA H7	UND	4
611	LANTERNA DO PISCA	UND	4
612	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	2
613	MANGUEIRA FREIO	UND	2
614	MODULO REI	UND	1
615	MOLA DIANTEIRA COFAP	UND	2
616	MOLA TRAS COFAP	UND	2
617	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
618	PARABRISA	UND	1
619	PARAFUSO DE RODA	UND	4
620	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	2
621	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	UND	2
622	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	UND	2
623	RADIADOR VISCONDE	UND	1
624	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
625	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	2
626	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	2
627	RETENTOR DO COMANDO SABÓ	UND	2
628	RODA	UND	2
629	ROLAMENTO DA RODA DIANT. SKF	UND	2
630	ROLAMENTO DA RODA TRAS. SKF	UND	2
631	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2
632	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2
633	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	2
634	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	2
635	SOQUETE DE LÂMPADA	UND	2
636	TAMBOR DE FREIO	UND	2
637	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
638	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	2
639	TENSOR DA CORREIA	UND	1
FIAT FIORINO			
640	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
641	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
642	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
643	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
644	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
645	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
646	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
647	BATERIA 70 AMPERES	UND	2

648	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
649	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
650	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	4
651	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	4
652	BRONZE FIXO	UND	2
653	BRONZE DA BIELA	UND	2
654	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
655	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
656	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
657	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
658	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
659	BUZINA	UND	2
660	CABO DE ACELERADOR	UND	2
661	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
662	CABO DE FREIO	UND	2
663	CABO DE VELA	UND	2
664	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
665	CANO D' ÁGUA	UND	2
666	CARTER DO MOTOR	UND	2
667	CHAVE SETA	UND	2
668	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	4
669	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
670	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
671	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
672	CORREIA DENTADA	UND	2
673	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
674	COXIM DO MOTOR	UND	4
675	COXIM DO CÂMBIO	UND	4
676	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
677	DISCO DE FREIO	UND	4
678	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
679	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
680	FEIXE DE MOLA	UND	2
681	FILTRO DE AR	UND	2
682	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
683	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
684	INDUZIDO PARTIDA	UND	2
685	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
686	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
687	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
688	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
689	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
690	KIT EMBREAGEM	UND	1
691	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	4
692	LÂMPADA H1	UND	4
693	LÂMPADA H7	UND	4
694	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
695	LONA DE FREIO	UND	4
696	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
697	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
698	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
699	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
700	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4
701	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
702	PALHETA LIMPADOR DE ARABRISA	UND	2

703	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
704	PARAFUSO DA RODA	UND	4
705	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
706	PATINHO DE FREIO	UND	4
707	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
708	PROTETOR CARTER	UND	2
709	RADIADOR	UND	1
710	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
711	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4
712	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	4
713	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	4
714	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	4
715	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	4
716	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	4
717	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	4
718	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4
719	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
720	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
721	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
722	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
723	TAMBOR DE FREIO	UND	4
724	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
725	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
726	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
727	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
728	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2
RENAULT MASTER			
729	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
730	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
731	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA	UND	2
732	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
733	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	4
734	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	UND	4
735	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
736	BOMBA D' ÁGUA	UND	1
737	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
738	CABO DO ACELERADOR	UND	2
739	COIFA CAIXA MARCHA	UND	4
740	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
741	CORREIA DENTADA	UND	2
742	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
743	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	2
744	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
745	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	4
746	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
747	FAROL DIANTEIRO	UND	2
748	FILTRO DE AR	UND	2
749	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
750	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
751	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
752	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
753	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
754	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	4
755	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
756	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4

757	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
758	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
759	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
760	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
761	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
762	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4
763	PORTA ESCOVAS	UND	1
764	RELE AUXILIAR	UND	1
765	RETENTOR DO COMANDO	UND	4
766	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	4
767	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	4
768	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
769	TERMINAL DE BATERIA	UND	2
770	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
DOBLO			
771	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	2
772	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	2
773	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
774	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
775	ANTI-CHAMA	UND	2
776	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
777	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2
778	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
779	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
780	BOUJO TRASEIRO	UND	2
781	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
782	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
783	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
784	BUZINA	UND	1
785	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
786	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
787	CABO DO CAPÔ	UND	2
788	CANO DO MOTOR	UND	2
789	CANO INTERMEDIÁRIO	UND	2
790	CARTER	UND	1
791	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1
792	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
793	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
794	CILINDRO MESTRE	UND	2
795	CORREIA DENTADA	UND	2
796	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
797	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	2
798	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
799	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
800	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
801	CX DE DIREÇÃO	UND	1
802	DISCO DE FREIO	UND	2
803	ENCAIXE DA LÂMPADA	UND	2
804	FAROL DIANTEIRO	UND	2
805	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2
806	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
807	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
808	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
809	JG. DE PASTILHA	UND	2
810	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2

811	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
812	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
813	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
814	KIT EMBREAGEM	UND	2
815	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
816	LÂMPADA 1 CONTATO	UND	8
817	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
818	LÂMPADA H3	UND	4
819	LÂMPADA H7	UND	4
820	LANTERNA DO PISCA	UND	4
821	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	2
822	MANGUEIRA	UND	2
823	MODULO REI	UND	1
824	MOLA DIANTEIRA	UND	2
825	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
826	PARABRISA	UND	2
827	PARAFUSO DE RODA	UND	6
828	PASTILHA DE FREIO	UND	2
829	PNEU 205/70/15	UND	6
830	PIVÔ	UND	2
831	RADIADOR	UND	2
832	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
833	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	2
834	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	2
835	RETENTOR DO COMANDO	UND	2
836	RODA	UND	2
837	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	4
838	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	4
839	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
840	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
841	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
842	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	1
843	SOQUETE DE LÂMPADA	UND	4
844	TAMBOR DE FREIO	UND	2
845	TENSOR DA CORREIA	UND	2
846	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
847	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	2
AIR CROSS			
848	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	2
849	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	4
850	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
851	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
852	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
853	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	1
854	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
855	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	1
856	BOUJO TRASEIRO	UND	1
857	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
858	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
859	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
860	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
861	CABO DE FREIO DE MAO	UND	2
862	CABO DO CAPÔ	UND	2
863	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1
864	CORREIA DENTADA	UND	2

865	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
866	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	2
867	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
868	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
869	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
870	CX DE DIREÇÃO	UND	1
871	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2
872	ENCAIXE DA LÂMPADA	UND	2
873	FAROL DIANTEIRO	UND	2
874	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
875	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
876	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	2
877	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
878	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
879	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
880	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
881	KIT EMBREAGEM	UND	1
882	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
883	LÂMPADA 1 CONTATO	UND	4
884	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
885	LÂMPADA H3	UND	4
886	LÂMPADA H7	UND	4
887	MANGUEIRA FREIO	UND	2
888	MOLA DIANTEIRA	UND	2
889	MOLA TRAS	UND	2
890	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
891	PARABRISA	UND	1
892	PARAFUSO DE RODA	UND	4
893	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	2
894	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	UND	2
895	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	UND	2
896	RADIADOR	UND	1
897	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
898	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	2
899	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	2
900	RODA	UND	2
901	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	2
902	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2
903	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
904	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
905	SONDA LÂMINA ORIGINAL	UND	1
906	SOQUETE DE LÂMPADA	UND	4
907	TAMBOR DE FREIO	UND	2
908	TENSOR DA CORREIA	UND	1
909	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
910	PARABRISA	UND	1
L200			
911	JOGO PASTILA DE FREIO	UND	2
912	BATERIA 90 AMPERES	UND	1
913	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
914	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
915	PIVO	UND	2
916	BELETA	UND	2
917	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
918	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1

919	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1
920	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
921	TENSOR DA CORREIA	UND	1
922	RADIADOR	UND	1
923	VETOINHA	UND	1
924	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
925	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
926	SETOR DE DIREÇÃO	UND	1
927	TURBINA	UND	1
928	FAROL DIANTEIRO	UND	2
929	CRUZETAS	UND	2
930	SAPATA DE FREIO	UND	2
931	CILINDRO DE RODA TRAZEIRA	UND	2
932	RETROVISOR	UND	2
933	EXTINTOR	UND	2
SERVIÇOS MECÂNICOS			
934	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES	HRS	350
935	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS	HRS	350

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, **não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias após conclusão do procedimento licitatório.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2022**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo édito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JHONATHAN CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário de Administração



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

OBJETO: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKS		UND	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE VOLKS		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA VOLKS		UND	4		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00016/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00016/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, localizada na Praça dos Três Poderes - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ nº 08.902.934/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

...

...

...

...



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2022

CONTRATO Nº:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 08.902.934/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Aliny Cibely Cunha da Silva Farias, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 01 - Cruz do Espírito Santo - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CPF nº 050.295.044-78, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 17 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios para manutenção da frota de veículos e máquinas, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...), assim representados pela tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste de preço ou de dotação orçamentária, poderá ser realizado por apostilamento neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0052 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS

Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04 122 0051 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0052 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15001000 Recursos Livres

3190.00 Aplicações Diretas

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0401 2016 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO INFANTIL

TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO INFANTIL

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

000212 3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3190.00 Aplicações Diretas

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008 244 0052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

04 122 0056 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E URBANISMO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: